

*Aquisição
em 20-12-67
James*



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

LEI Nº 540

O Cidadão Walter De Prá, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ordenar a construção de calçamento das principais ruas de Vila Pavão, sede do distrito de Corrego Grande, deste Município de Comarca.

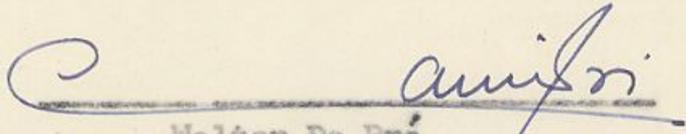
Art. 2º - Que o calçamento deverá seguir as normas do serviço moderno.

Art. 3º - Que as despesas para fazer face a presente Lei será pelo provável excesso de arrecadação.

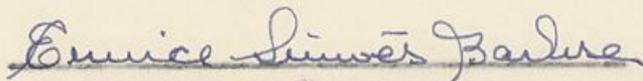
§ Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 12 de dezembro de 1967:


Walter De Prá
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria no livro próprio.
Publicada nesta data


Eunice Simões Barbosa
Secretária.